



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 236/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 282/2017.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, altera artigos da Lei nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas - comida de rua - a fim de nela incluir o comércio de flores por plataforma móvel ("flower trucks") nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a atividade econômica sobre rodas em plena via pública tem crescido em todo o Brasil e o ramo do comércio de flores não escapou dessa tendência. Nesse sentido o projeto de lei busca atualizar a legislação vigente para nela fazer constar também o comércio de flores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Na matéria "Negócio sobre rodas", divulgada pela página eletrônica do SEBRAE, estão elencadas algumas vantagens desse tipo de atividade (SEBRAE. Disponível em: <<http://www.sebraemercados.com.br/negocios-sobre-rodas/>>. Consultado em: 24/10/2017):

Pode ir onde o cliente está;

Possibilidade de explorar mercados locais diversificados;

Há chance de realizar vendas em situações diferenciadas, como em eventos.

A mesma matéria alerta que "o empreendedor deve também analisar variáveis que podem representar alguma desvantagem e risco ao negócio, como os custos de manutenção do veículo, seguros e condições adequadas de estacionamento. Ainda é necessário estar atento aos códigos e normas municipais onde se pretende atuar, pois pode haver restrições de funcionamento que, se infringidas, podem gerar uma multa grande para o negócio".

Quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de abril de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

David Soares - (Democratas) - Relator

Paulo Frange - (PTB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Rute Costa - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2018, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.